

**Município de Montes Claros-MG**  
**Procuradoria Geral**

Decreto nº 3.235, de 17 de dezembro de 2014

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO ESTABELECIDO NO CAPUT DO  
ARTIGO 3º DA LEI 4.356, DE 01 DE JUNHO  
DE 2.011**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o § 3º, do art. 3º, da Lei 4.356, de 01 de junho de 2.011 e

considerando que a empresa AeC Centro de Contatos S/A apresentou pleito administrativo de prorrogação do prazo para conclusão das obras de edificação de sua nova unidade, nos lotes 01 a 14 da quadra 10 do Bairro Santa Lúcia, recebidos em doação através da Lei Municipal 4.356, de 01 de junho de 2.011, em virtude de alterações no projeto original;

considerando, ainda, que após regular tramite a Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Econômico emitiu parecer favorável à prorrogação solicitada, notadamente, em virtude da atual geração de 3.800 empregos diretos pela Requerente e a possibilidade de geração de mais de 1.000 novos postos de trabalho com a conclusão da segunda unidade;

considerando o parecer favorável da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos que atesta estar a obra da Requerente com mais de 70% (setenta por cento) executada e em fase de acabamento;

considerando, finalmente, o § 3º do art. 3º da Lei 4.356, de 01 de junho de 2.011 que dispõe: “§ 3º – *Conforme as dimensões e extensão dos projetos a serem implementados pela donatária, o Município doador, a seu critério, poderá prorrogar os prazos estabelecidos no caput do mesmo art. 3º desta Lei.*”

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica prorrogado para o dia 17 de maio de 2.015 o prazo máximo para a conclusão das edificações a serem realizadas pela empresa AeC Centro de Contatos S/A no imóvel doado pelo Município de Montes Claros, através da Lei Municipal 4.356, de 01 de junho de 2.011.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 17 de dezembro de 2014.

**Ruy Adriano Borges Muniz**  
Prefeito Municipal